

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTORES DE UNIDADES DE SAÚDE (CGU's) – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA PARA O BIÊNIO 2024/2026.

CONSIDERANDO que é de competência do Conselho Municipal de Saúde – COMUS a organização dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Caraguatatuba, conforme dispostos nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e na Lei Municipal 1.018, de 04 de junho de 2003 e suas alterações;

CONSIDERANDO, ainda, que de acordo com os artigos 5º e 6º do Regimento Interno dos Conselhos Gestores das Unidades (CGU's), aprovado pelo COMUS em 03 de setembro de 2002, os Conselhos Gestores terão composição paritária e tripartite, com 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma: I - 02 (dois) representantes de usuários da área ou campo de abrangência da unidade sede do Conselho Gestor e respectivos suplentes; II - 01 (um) representante dos trabalhadores da área de saúde, em efetivo exercício junto à unidade sede do Conselho Gestor e respectivo Suplente; e III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e seu respectivo Suplente, ambos indicados pelo titular da pasta;

CONSIDERANDO que deverão ser escolhidos os membros dos Conselhos Gestores, de todas as Unidades Integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município;

FAZ SABER que serão realizadas Eleições para composição dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraguatatuba, com a observância das seguintes regras estabelecidas no presente Edital:

Art. 1º As eleições serão acompanhadas pela Comissão Eleitoral indicada pelo Conselho Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros: 1) Edson Mendes do Amaral; 2) Júlia de Fátima Umbelino; 3) Marina Bellato e; 4) Margarete Soares de Oliveira.

Art. 2º As eleições serão realizadas nas Unidades conforme dias e horários indicados no quadro abaixo:

DATA E HORÁRIO	UNIDADE DE SAÚDE
02/10/2023 – 08h30 às 11h30	Tabatinga
02/10/2023 – 08h30 às 11h30	Massaguaçu e PA Massaguaçu
02/10/2023 – 13h30 às 16h30	Jetuba
02/10/2023 – 13h30 às 16h30	Casa Branca
03/10/2023 – 08h30 às 11h30	CAPS II

03/10/2023 – 08h30 às 11h30	Sumaré
03/10/2023 – 13h30 às 16h30	UAMI
03/10/2023 – 13h30 às 16h30	Protege/SMI
04/10/2023 – 08h30 às 11h30	Jaraguazinho
04/10/2023 – 08h30 às 11h30	Rio do Ouro
04/10/2023 – 13h30 às 16h30	CEM/CEO
04/10/2013 – 13h30 às 16h30	UPA Centro
05/10/2023 – 08h30 às 11h30	Pró-Mulher/Banco de Leite
05/10/2013 – 08h30 às 11h30	CSSM
05/10/2023 – 13h30 às 16h30	Tinga
05/10/2023 – 13h30 às 16h30	CCZ
06/10/2023 – 08h30 às 11h30	Golfinho
06/10/2023 – 08h30 às 11h30	Morro do Algodão
06/10/2023 – 13h30 às 16h30	Porto Novo/CEM sul
06/10/2023 – 13h30 às 16h30	Luz do Caminho
09/10/2023 – 08h30 às 11h30	CAPS ad
09/10/2023 – 08h30 às 11h30	UPA sul
09/10/2023 – 13h30 às 16h30	Ademir Reis
09/10/2023 – 13h30 às 16h30	José Maurício Borges

Art. 3º O processo de eleição deverá observar às seguintes regras, de forma obrigatória:

I – Os Candidatos membros representantes de usuários, componentes dos Conselhos Gestores da respectiva Unidade de Saúde, deverão comprovar residência na área de abrangência da Unidade de Saúde e, ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade:

- a) Em caso de mudança de residência do Conselheiro da área de abrangência da Unidade de Saúde, este deverá informar ao Conselho Gestor, onde será automaticamente desligado e substituído pelo suplente.
- b) Considera-se área de abrangência da Unidade de Saúde aquela indicada pelo processo de territorialização realizada pela Secretária Municipal de Saúde.
- c) Os Candidatos membros representantes do segmento Usuário só poderá se candidatar em uma única Unidade como representante do seu segmento;
- d) Os interessados em participar das eleições como candidatos, no Conselho Gestor, deverão fazer as inscrições na Unidade de Saúde mais próxima de sua residência, no prazo de 30 (trinta) dias, com início a partir da publicação do Edital.

Parágrafo Único – A territorialização somente se aplicam nas UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, visto que as unidades especializadas são de referência para toda população do município.

II – Os membros Titulares e Suplentes, representantes dos usuários, serão escolhidos pelos moradores da área de abrangência da respectiva Unidade Básica de Saúde – UBS, e, devem comprovar através da apresentação de conta de água, luz, telefone ou cartão da Unidade Básica de Saúde -UBS atualizado, no ato da eleição direta, no dia e horário estabelecido neste Edital, onde poderão participar, com direito a voto, todos os moradores maiores de 18 (dezoito) anos de idade, alfabetizados ou não, os quais irão comprovar sua qualificação por documento idôneo (cédula de Identidade, carteira profissional, carteira de habilitação ou outro documento oficial com foto).

III – Os Trabalhadores da Área de Saúde (SUS) não poderão votar nem serem votados na representação dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, assim como os usuários do SUS, não poderão votar na representação dos Trabalhadores da Área de Saúde.

IV – Os membros representantes do Poder Público serão escolhidos conforme a seguinte determinação:

- a) A Secretaria Municipal de Saúde deverá indicar os seus representantes, entre os que estiverem em efetivo exercício junto à unidade sede do Conselho Gestor.
- b) Os Trabalhadores da Área de Saúde da Unidade de Saúde, em efetivo exercício na Unidade, deverão eleger entre os funcionários de Saúde os seus representantes.

V – Secretaria Municipal de Saúde, as chefias das respectivas Unidades de Saúde e o próprio COMUS divulgarão pelos meios de comunicação como rádio, site oficial e folders, de forma a dar total publicidade ao processo de eleição, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência do início dos prazos para as inscrições e as datas das Eleições.

VI – A Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar, com supervisão do COMUS, as Urnas e as Cédulas de votação, devendo haver livro próprio do CGU.

VII - Os locais de votação e urnas deverão estar nas respectivas Unidades, para registro dos votantes em cada Unidade de Saúde, no qual será lavrada a respectiva Ata do Processo eleitoral ocorrido na Unidade.

VIII – A apuração dos votos será realizada logo após o encerramento da votação, devendo ser presidida por um representante do COMUS e, um representante da Secretaria Municipal de Saúde, no mesmo local de votação, facultada a presença de candidatos, fiscais por eles designados e interessados em geral.

IX – Caberá recurso direcionado ao COMUS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do resultado da eleição, serão considerados e analisados os recursos devidamente fundamentados na Ata de Eleição.

Art. 3º - Os interessados em concorrer como membros representantes dos usuários e Trabalhadores da Área de Saúde para os Conselhos Gestores, deverão providenciar sua prévia inscrição, prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, na respectiva Unidade de Saúde, nos horários de funcionamento da mesma.

I – Os candidatos a membros do Conselho Gestor, representante dos usuários, deverão apresentar os seguintes documentos para a eleição:

- **Registro Civil - RG**
- **CPF**
- **Comprovante de residência atualizado (conta de luz, água, telefone ou cartão atualizado da unidade básica de saúde), ou declaração de próprio punho que reside no endereço apresentado, caso não possua comprovante em seu nome.**
- **Documento da Unidade de Saúde, que comprove sua residência na área de abrangência.**

II – Os Candidatos a membro do Conselho Gestor, representantes dos Trabalhadores da Área de Saúde, deverão apresentar os seguintes documentos para a eleição:

- **Registro Civil - RG**
- **CPF**
- **Declaração do RH/SESAU e/ou terceirizada que ateste que está lotado na respectiva Unidade**

Art. 4º – Nos termos do artigo 68 da Lei Complementar Estadual nº. 791, de 09 de março de 1995, para garantia da legitimidade da representação paritária dos usuários, é vedada a escolha de representantes dos usuários que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesses com quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes do COMUS- Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Define-se como vínculo a dependência econômica ou comunhão de interesses, além de outros, especialmente, os seguintes casos:

- 1) **Parentes de 1º. Grau: pais, filhos, cônjuges e pessoa convivendo em união estável e parentes consangüíneos até o 4º. Grau;**
- 2) **Servidores do Sistema Único de Saúde;**
- 3) **Vínculos com Entidades e Associação de Amigos de Bairros.**

Art. 5º. – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas pelos interessados, serão resolvidos pelo COMUS e, as decisões serão previamente comunicadas aos interessados.

Caraguatatuba, 11 de agosto de 2023.

Conselho Municipal de Saúde
ANEXO I - CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES CGU's – COMUS

11/08/2023	Publicação do Edital de Convocação da Eleição do Conselho Gestor/COMUS do Município de Caraguatatuba para Biênio 2024/2026 em site oficial e nas Unidades de Saúde
14/08 a 12/09/2023	Realização das Inscrições (das 9h às 15h)
19/09/2023	Publicação da relação das inscrições deferidas em site oficial e nas Unidades de Saúde.
20 a 26/09/2023	Prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso das inscrições
02 a 09/10/2023	Eleição dos Usuários e Funcionários das Unidades de Saúde
19/10/2023	Publicação do resultado preliminar das eleições em site oficial e nas Unidades de Saúde.
20 a 26/10/2023	Prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso
07/11/2023	Publicação do resultado final das eleições em site oficial e nas Unidades de Saúde
08/12/2023	Posse Conselho Gestor e Eleição dos membros do Conselho Gestor de Unidade para o Conselho Municipal de Saúde (horário e local a definir);